



## **PORTARIA Nº 630/2023**, de 26 de setembro de 2023

O Exmo. Sr. **HEVERTON DOS SANTOS SILVA**, Prefeito municipal de Alenquer, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 83, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Alenquer, e

**CONSIDERANDO:** O Memorando MEM. Nº99/2023-DTA, datado em 11 de setembro de 2023 onde Departamento de Trânsito do Município de Alenquer solicita a REABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD, para apuração dos fatos..., que dão conta de condutas que importam em infração disciplinar ou violação da norma legal municipal;

**CONSIDERANDO:** as disposições contidas no art. 153 da Lei Municipal 044/97 (REGIME JURIDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA) que dispõe sobre a obrigatoriedade da autoridade promover apuração imediata mediante instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa, possível irregularidade cometida por servidor no serviço público.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar, com fulcro no art.153, da Lei Municipal nº 044/97 de 01 de dezembro de 1997, a Instauração de SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no memorando MEM. Nº99/2023-DTA, datado em 11 de setembro de 2023, encaminhado pela secretaria de Departamento de Trânsito do Município de Alenquer, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** Designar a comissão permanente já constituída, composta pelos servidores nomeados na portaria nº220/2023, para dar cumprimento e proceder a apuração dos fatos descritos na denúncia em seus ulteriores termos e de acordo com a lei, com a possibilidade de apuração dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo para de 30 (trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos, conforme nova redação do artigo 155, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº044/97, com as modificações dadas pela Lei Municipal nº1.226/2023, de 18 de setembro de 2023, podendo, se necessário e justificável, ser prorrogados por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 4º** Aos componentes da comissão permanente composta pelos servidores nomeados na portaria nº220/2023, serão deferidos os direitos de dedicação exclusiva para o cumprimento do desiderato e para tanto poderão reportar-se diretamente aos demais órgão da administração pública e seus secretários, intimando, notificando e indiciando, servidores a fim de dar cumprimento à presente Portaria, levantar e receber informações, requerendo as diligências necessárias a instrução processual.

**Art. 5º** O Presidente da Comissão, poderá requisitar ao Secretário de Administração servidor ou Assessoria Técnica, que por ventura torna-se necessária, ficando desde já a disposição da comissão as Assessorias Jurídica e Contábil para auxiliar no presente Processo.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Alenquer  
Poder Executivo  
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

---

**Art. 6º** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência; registre-se; publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer, 26 de setembro de 2023.

  
**HEVERTON DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal de Alenquer

Publicado na Secretaria municipal de Administração na mesma data.

  
**ROBERTO JUNIO DO NASCIMENTO SILVA**  
Secretário Municipal de Administração